

**ENVIO Esclarecimento: PE 11/2018 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS 23/04/2018**

De: Gonçalves, Joao Carlos
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia: cristiane.oliveira@siemens-healthineers.com , andre.lacerda@siemens-healthineers.com
Cópia oculta:
Assunto: ENVIO Esclarecimento: PE 11/2018 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS 23/04/2018
Enviada em: 13/04/2018 | 09:33
Recebida em: 13/04/2018 | 09:34
image001.jpg 4.00 KB

Ao
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018 -

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E MÓVEIS EM GERAL

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

A empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA., empresa sediada na Rua Dona Francisca, nº. 8300 – Bloco K – Módulo 1 - Perini Business Park – Distrito Industrial – Joinville / SC, inscrita no CNPJ sob o nº. **01.449.930/0006-02**, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, vem apresentar o presente ESCLARECIMENTO abaixo indicado, com vistas à apresentação de uma proposta objetiva:

I) QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO:

Solicita a convocação: *“4.2. A empresa vencedora contratada, deverá efetivar a entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do momento do envio da Autorização de Fornecimento e confirmação por e-mail ou contato telefônico, sob pena de sofrer as penalidades.”*

Informamos que o equipamento de **ULTRASSOM** é de fabricação complexa, fabricado de acordo com as necessidades e solicitações do órgão adquirente, portanto demandando maior tempo. Ainda levando em consideração que o equipamento de **ULTRASSOM** é de **procedência estrangeira**, ou seja, está sujeito a todos os trâmites de importação e desembaraço aduaneiro, sendo que o cumprimento de tais trâmites poderá ocasionar atrasos involuntários por parte da contratada. Neste sentido, solicitamos que o órgão reavalie o prazo de entrega estipulado no instrumento convocatório, tendo em vista que o mesmo não poderá ser atendido por nenhuma das empresas que, ofertem equipamentos importados. Sugerimos assim que, o prazo seja alterado para **60 (sessenta) dias**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

II) QUANTO AO PRAZO SOLICITADO PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Solicita a convocação: *“9.3. A solução do problema do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contatos a partir da abertura de chamado.”*

Informamos que possuímos um serviço de UPTIME SERVICE, atendimento de assistência técnica no numero: 0800-55-48-38 com abertura de chamado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sendo realizado o atendimento remoto especializado no próximo dia útil da abertura do chamado e, se preciso, atendimento presencial em até **24 horas úteis**.

Além disso, possuímos estoque de peças no Brasil, porém para **casos específicos de importação de peças é preciso considerar o prazo de até 15 dias uteis para finalização do atendimento**.

Caso seja aceito nosso esclarecimento pela Conims, deixamos claro que a clausula deverá ser modificada no edital.

III) QUANTO À CONDIÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

Solicita a convocação: *“9.6. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido no item 9.3 deste, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição. “9.7. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do CONIMS.”*

Informamos que caso os equipamento apresentem defeitos durante o prazo de garantia, os mesmos serão devidamente **reparados** e não substituídos. Não faz sentido a substituição do equipamento quando da apresentação de falhas; para tanto, há o prazo de garantia do equipamento. Ressaltamos que a substituição dos equipamentos ocorrerá apenas em última instância; sendo aplicável somente nos casos em que se realmente constate a impossibilidade de reparo ou quando o equipamento for entregue em desacordo com as especificações do edital, a critério dos técnicos habilitados pela Siemens.

Caso seja aceito nosso esclarecimento pela Conims, deixamos claro que a cláusula deverá ser modificada no edital, conforme escrita acima, ou retirada.

IV) QUANTO A NECESSIDADE DE MANUAL DE SERVIÇO:

O edital solicita: **“13.5.4.6. Fornecimento de manual técnico e serviço operacional, em português ou traduzido, com respectivos esquemas elétricos, pneumáticos, calibrações, roteiro de manutenção com a mesma qualidade fornecida para as assistências técnicas da proponente, podendo ser apresentadas em cópias ou em CD.”**

Informamos que quando o edital menciona a necessidade de entrega de **“manual técnico e serviço operacional, esquemas elétricos, pneumáticos, calibrações”**, o mesmo está solicitando informações que são consideradas sigilosas em função do direito à propriedade intelectual.

Considerando que a contratada estará obrigada a prestar todo e qualquer serviço de assistência técnica, seja ela corretiva ou preventiva, dentro do período de garantia, não há necessidade de que os operadores do equipamento tenham acesso a desenhos explodidos e outras informações que violem a confidencialidade da propriedade intelectual.

Além disso, a divulgação dessas informações podem representar um sério risco à saúde e/ou integridade física de pessoas, se utilizadas por operadores que não estejam devidamente treinados para tanto. Ou seja, o acesso a certas informações, sem o devido controle, podem representar um grande risco para a Administração, seus funcionários e também para os pacientes.

Ressaltamos que o equipamento licitado é de alta tecnologia e os técnicos que prestam serviços de manutenção nestes equipamentos tem qualificação específica e treinamento contínuo e extensivo para fornecer o atendimento adequado. Na Siemens, estes treinamentos são presenciais e reforçados anualmente de acordo com a distribuição do nosso parque instalado.

Desta forma, entendemos que, uma vez que há um comprometimento da contratada em prestar todo e qualquer serviço de manutenção ao equipamento licitado, a Administração estará devidamente resguardada no que diz respeito ao funcionamento, tornando-se inócua e desnecessária a exigência exposta acima. Pedimos então, a retirada dessa solicitação do edital.

Solicitamos a gentileza de enviar a resposta por e-mail em tempo hábil para participação da Siemens no presente certame.

Atenciosamente,
JOAO GONCALVES

Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda.
HC LAM BRA BA DI CM PS
Av Mutinga, 3800
05110-902 São Paulo-SP, Brasilien
Tel.: +55 11 3908-3695
Mobil: +55 11 96913-5206
<mailto:jc.goncalves@siemens-healthineers.com>

